CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 18

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 044/2023 que ***"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º E O ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL N.º 4.570, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***, de autoria da Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso IV, do Regimento Interno.

A presente proposta encontra-se acompanhada de:

- sua exposição de motivos- fls. 03;
- parecer da procuradoria do legislativo- fls. 05/08;
- parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação- fls. 11;
- emendas n.º 01 a 05- fls. 12/13;
- parecer da Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural – fls.15/16.

Destaca-se que não foram apresentadas subemendas ou substitutivo ao projeto original e os pareceres exarados foram favoráveis.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em exame tem por escopo alterar a Lei Municipal que instituiu a Semana municipal da Juventude, ampliando as ações a serem adotadas durante a realização do evento.

No que tange à matéria afeta a apreciação desta Comissão, entendemos restar demonstrada a pertinência, relevância e interesse público e social da propositura, o que nos levar a concluir pela possibilidade de sua aprovação e emissão deste parecer favorável.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Mai-2023-14:41-045494-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 19

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023

CONCLUSÃO/DECISÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela possibilidade de aprovação do projeto de lei em apreço, devendo a propositura ser discutida e votada em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Comunicado nº 146/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 044/2023	Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º e o art. 2º-A e altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.570, de 23 de dezembro de 2013, que Institui a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto

Glicinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681